



MINISTÉRIO DA DEFESA
Esplanada dos Ministérios, Anexo I ao Bloco O, 2º andar, sala 219, CEP: 70049-900
Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF
Telefone: (61) 2023-5422 - E-mail: nupreg@defesa.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022

PROCESSO Nº 60041.001186/2021-01

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Defesa (MD)/Departamento de Administração Interna (DEADI), por meio da Coordenação de Licitações (COLIC), na Esplanada dos Ministérios, Anexo 1 do Bloco "O", sala 219, Plano Piloto, Brasília-DF, CEP 70052-900, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da **Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003; dos Decretos-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, e nº 7.841 de 08 de agosto de 1945; da Portaria Inmetro nº 157, de 19 de agosto de 2002; da Portaria nº 470, de 24 de novembro de 1999; da Portaria nº 2.658, de 22 de dezembro de 2003; do Decreto nº 4.680, de 24 de abril de 2003; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da IN nº 1, de 1º de abril de 2004; da IN SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da IN nº 22/2005-MAPA de 24 de novembro de 2005; da ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2 de 14 de janeiro de 2008; das RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003; nº 359, de 23 de dezembro de 2003; nº 340, de 13 de dezembro de 2002; nº 259, de 20 de setembro de 2002; nº 163, de 17 de agosto de 2006; nº 123, de 13 de maio de 2004; nº 54, de 12 de novembro de 2012; nº 35, de 17 de junho de 2009; nº 31, de 05 de junho de 2012; nº 26, de 02 de junho de 2015; nº 13, de 02 de janeiro de 2001; nº 3, de 04 de fevereiro de 2013; e da RDC ANVISA nº 173, de 13 de setembro de 2006; do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS/DECOR/CGU/AGU (4ª edição, revista, atualizada, ampliada - agosto/2021), da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**

Data da sessão: 18 de abril de 2022.

Horário: 9 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2.2. **Não será admitida a adesão às Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Todos os itens que integram a presente licitação são de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA a MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei;

4.4.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. **OS LICITANTES ENCAMINHARÃO**, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO ITEM 9 DO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,05% (zero vírgula zero cinco por cento)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. **Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de duas casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.**
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.21.1. no país;

- 7.21.2. por empresas brasileiras;
- 7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. **Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (<http://www.transparencia.gov.br/despesas/recursos-recebidos?ordenarPor=mesAno&direcao=asc>)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.**
- 8.2.1. **Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Acórdão 2134/2013 Plenário).**
- 8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7.1. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**
- 8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. DOS REQUISITOS AMBIENTAIS

8.8.1. A Instrução Normativa (IN) nº 1/2010-SLTI/MPOG, o Decreto nº 7.746/2012 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS/DECOR/CGU/AGU, 4ª edição, revista, atualizada, ampliada - agosto/2021), **não dispõem** de critérios de sustentabilidade para os **itens 1 a 67; e 69 a 192** (laticínios e congelados, gêneros secos, enlatados, pescados e carnes) e **196 a 219** (hortifrutigranjeiros e pães), objeto do presente processo.

8.8.2. Requisitos ambientais para os itens 68, 193,194 e 195 (água mineral), critério de aceitabilidade da proposta:

8.8.3. A proposta inicial, encaminhada pelo Sistema de Compras Governamentais, deverá conter a documentação relacionada no quadro abaixo (Forma de Comprovação), sob a pena de desclassificação.

EXIGÊNCIA	FORMA DE COMPROVAÇÃO
<p>Para os itens 68, 193, 194 e 195: Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, de acordo com a Instrução Normativa do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) nº 11/2018.</p> <p>Anexo I - Indústria de Produtos Alimentares e Bebida Código 16-13 Fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e ÁGUAS MINERAIS.</p>	<p>O licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o FABRICANTE DO PRODUTO por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/APP.</p> <p>A conformidade com o solicitado se dará por CERTIDÃO EMITIDA PELO IBAMA.</p> <p>A apresentação do Cadastro Técnico Federal será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta “on-line” ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao Processo.</p> <p>O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, SOB PENA DE NÃO-ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, o comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.</p> <p>Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.</p>

8.8.4. Notas explicativas

8.8.4.1. Em relação a obtenção do CERTIFICADO DE REGULARIDADE emitido pelo IBAMA, de posse dos dados do responsável legal, declarante e da empresa a inscrição não demora mais que 15 (quinze) minutos e pode ser realizada no seguinte endereço: <https://servicos.ibama.gov.br/ctf/cadastroInicialPessoaJuridica.php> (para pessoas jurídicas) e <https://servicos.ibama.gov.br/ctf/cadastroInicialPessoaFisica.php> (para pessoas físicas), demais dúvidas é só acessar o PERGUNTAS FREQUENTES no seguinte endereço: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acao-a-informacao/perguntas-frequentes/ctf#ctf-app>, após a conclusão do processo é DEVIDO UMA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – TCFA, de acordo com o art. 17-B da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a cada trimestre de acordo com o Anexo IX (incluído pela Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000, conforme tabela abaixo:

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte	Empresa de Grande Porte
Pequeno	-	-	112,50	225,00	450,00
Médio	-	-	180,00	360,00	900,00
Alto	-	50,00	225,00	450,00	2.250,00

8.8.4.1.1. Atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais (Anexo VIII - [Incluído pela Lei nº 10.165, de 27.12.2000](#))

Código	Categoria	Descrição	Pp/gu
16	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal; fabricação de conservas; preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados; beneficiamento e industrialização de leite e derivados; fabricação e refinação de açúcar; refino e preparação de óleo e gorduras vegetais; produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação; fabricação de	Médio

	fermentos e leveduras; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; fabricação de vinhos e vinagre; fabricação de cervejas, chopes e maltes; FABRICAÇÃO DE BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS, BEM COMO ENGARRAFAMENTO E GASEIFICAÇÃO E ÁGUAS MINERAIS; fabricação de bebidas alcoólicas.	
--	---	--

- 8.8.4.2. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta estará sujeita a ser selecionada para desclassificação.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>)

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.1. Havendo a solicitação de documentos não-digitais, serão aceitos, para tais fins, documentos apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.11. Para os itens de 163 a 192 (pescados e carnes), os licitantes deverão apresentar os documentos **abaixo relacionados**:

9.8.11.1. Registro no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal ou relacionado junto ao serviço de inspeção, conforme disposto na Lei nº 1.283/1950 e Decreto nº 9.013/2017, para o estabelecimento industrial que realize o comércio interestadual de produtos de origem animal.

9.8.11.2. Licença de Funcionamento do Estabelecimento que autoriza o exercício de atividade econômica no âmbito **do Distrito Federal ou Estadual ou Municipal da sede da licitante, em sua plena validade**.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Por se tratar de uma licitação promovida por órgão federal, não seja exigida a regularidade para com a Fazenda Municipal, conforme prevê o Acórdão nº 2185/2020 - Plenário.

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e

9.10.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste instrumento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. A soma dos atestados apresentados deverá comprovar o fornecimento de quantitativos, mínimos, equivalentes a **30% (trinta por cento)** da quantidade prevista para cada item deste instrumento, conforme tabela abaixo. (Em conformidade com os Acórdãos nº 3.157/2004 - 1ª Câmara, 124/2002, 1.937/2003, 1.341/2006, 2.143/2007, 1.557/2009, 534/2011, 1.695/2011, 737/2012 - Plenário. Acórdão nº 1.052/2012 - Plenário, TC 004.871/2012-0 - Informativo sobre Licitações e Contratos nº 104/2012 - Tribunal de Contas da União).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANTITATIVO MÍNIMO
1	Creme de leite; ingredientes: gordura láctea - mínimo 35%; apresentação: caixa; prazo validade: 180 dias; conservação: ambiente seco e arejado.	Caixa 200 g	265
2	Leite fluido; origem: de vaca; tipo: "A"; teor gordura: integral; processamento: UHT.	Caixa 1 litro	218
3	Leite em pó; origem: de vaca; teor gordura: integral; solubilidade: instantâneo.	Pacote 400 g	131
4	Leite condensado; ingredientes: leite integral / açúcar / leite pó integral e lactose.	Caixa 395 g	281

5	Manteiga; tipo: “da terra” / “de garrafa”; ingredientes: creme de leite, cloreto de cálcio e cloreto de sódio (sal); aspecto físico: pastoso e/ou líquido; cor: amarela na fase líquida. conservação: ambiente seco, arejado e protegido da luz.	Garrafa 500 ml	8
6	Manteiga; tipo: comum; ingredientes: creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio (sal); conservação: 1º a 10º C.	Pote 500 g	109
7	Fios de ovos; tipo: conserva.	Pote 550 g	16
8	Pão queijo; apresentação congelado; tamanho médio; sabor queijo.	Saco 1 kg	82
9	Suco; apresentação: polpa congelada; sabor: abacaxi; tipo: natural.	Pacote 1 kg	38
10	Suco; apresentação: polpa congelada; sabor: acerola; tipo: natural.	Pacote 1 kg	44
11	Suco; apresentação: polpa congelada; sabor: cajá; tipo: natural.	Pacote 1 kg	44
12	Suco; apresentação: polpa congelada; sabor: caju; tipo: natural.	Pacote 1 kg	47
13	Suco; apresentação: polpa congelada; sabor: cupuaçu; tipo: natural.	Pacote 1 kg	47
14	Suco; apresentação: polpa congelada; sabor: goiaba; tipo: natural.	Pacote 1 kg	47
15	Suco; apresentação: polpa congelada; sabor: graviola; tipo: natural.	Pacote 1 kg	47
16	Suco; apresentação: polpa congelada; sabor: manga; tipo: natural.	Pacote 1 kg	47
17	Suco; apresentação: polpa congelada; sabor: maracujá; tipo: natural.	Pacote 1 kg	47
18	Suco; apresentação: polpa congelada; sabor: morango; tipo: natural.	Pacote 1 kg	47
19	Queijo; origem: de vaca; variedade: coalho; tipo: fresco; apresentação: peça.	1 Kg	22
20	Queijo; tipo: mussarela; características adicionais: primeira qualidade/embalado a vácuo /saco plástico.	1 Kg	65
21	Queijo; ingredientes: sal, leite e condimentos; tipo: prato; características adicionais: embalagem a vácuo.	1 Kg	47
22	Queijo; ingredientes: leite; conservação: 0 a 10º C; tipo: parmesão ralado; peso: 100 g.	Pacote 100 g	50
23	Queijo; de vaca; variedade: canastra (frescal); tipo: maturado artesanal; apresentação: peça de 500 g.	1 Kg	16
24	Queijo; ingredientes: leite de búfala e sal; conservação: 0 a 10º C; tipo: mussarela de búfala; características adicionais: consistência firme e levemente ácido.	1 Kg	8
25	Queijo; origem: de vaca; variedade provolone; apresentação: peça.	1 Kg	16
26	Queijo; ingredientes: leite vaca; conservação: 0 a 10º C; tipo: gorgonzola.	1 Kg	8
27	Ricota; ingredientes: leite desnatado; tipo embalagem: plástico à vácuo; apresentação: forma; conservação: 0 a 10º C; prazo validade: 30 dias; característica adicional: sem sal.	Peça 400 g	8

28	Recheio preparado; tipo: creme cheese; sabor: natural; apresentação: 400gr.	Bisnaga 400 g	8
29	Requeijão; ingredientes: creme de leite; tipo: cremoso; conservação: 1º a 10º C; tipo embalagem: copo vidro; prazo validade: 60 dias (fechado).	Copo 200 g	68
30	Salgados diversos; tipo: coxinha; aplicação: alimentação; sabor: frango; tamanho: pequeno; apresentação: congelado.	Pacote 1 kg	31
31	Salgados diversos; tipo: quibe; aplicação: alimentação; sabor: carne; tamanho: pequeno; apresentação: congelado.	Pacote 1 kg	31
32	Salgados diversos; tipo: rissole; aplicação: alimentação; sabor: milho; tamanho: pequeno; apresentação: congelado.	Pacote 1 kg	31
33	Salgados diversos; tipo: croquete; aplicação: alimentação; sabor: carne; tamanho: pequeno; apresentação: congelado.	Pacote 1 kg	31
34	Sorvete; sabor: brigadeiro; temperatura de conservação: - 15º C; aplicação: sobremesa.	Pote 2 litros	47
35	Sorvete; sabor: tapioca; temperatura de conservação: - 15º C; aplicação: sobremesa.	Pote 2 litros	31
36	Açúcar; tipo: cristal; composição: origem vegetal, sacarose de cana de açúcar.	Pacote 2 kg	732
37	Açúcar; tipo: refinado; composição: origem vegetal, sacarose de cana de açúcar.	Pacote 1 kg	390
38	Açúcar; tipo: mascavo; composição: origem vegetal, sacarose de cana de açúcar; aplicação: alimentação; características adicionais: 100% natural com fervura de melado.	Pacote 1 kg	8
39	Adoçante; aspecto físico: líquido; ingredientes: aspartame; tipo: dietético; características adicionais: bico dosador.	Frasco 100 ml	312
40	Arroz; tipo: 1; tipo de classe: longo fino; tipo de subgrupo: polido.	Pacote 5 kg	36
41	Arroz; tipo: 1 (um); tipo de classe: longo fino; tipo de subgrupo: agulhinha integral.	Pacote 1 kg	39
42	Legume em conserva; tipo: alcaparra; ingredientes: água, vinagre e sal.	Pote 300 g	16
43	Fruta em calda; tipo: ameixa; ingredientes: água e açúcar.	Lata 400 g	29
44	Amido; material: milho; aplicação: culinária em geral.	Caixa 500 g	8
45	Peixe em conserva; tipo: peixe: atum ralado; ingredientes: óleo comestível, água e sal.	Lata 170 g	78
46	Azeite oliva; tipo: extra virgem; acidez máxima: 0,5 PER; prazo validade: 2 anos.	Garrafa 500 ml	156
47	Azeitona; tipo: verde; apresentação: sem caroço; tamanho: médio; características adicionais: com recheio.	Vidro 500 g	31
48	Azeitona; tipo: preta; apresentação: com caroço; tamanho grande; características adicionais: com tempero.	Vidro 500 g	47

49	Mini milho; apresentação: conserva.	Vidro 500 g	16
50	Aveia; apresentação: flocos; aplicação: sobremesas.	Pacote 500 g	8
51	Amêndoa; tipo: natural, sem casca.	Pacote 500 g	4
52	Amendoim in natura; tipo: 1; apresentação: sem casca; tamanho: médio.	Pacote 500 g	8
53	Fruta seca; tipo: avelã crua; apresentação: seco e sem casca.	Pacote 1 kg	5
54	Batata frita; tipo: palha; características adicionais: pronta para consumo.	Pacote 400 g	16
55	Legume in natura; tipo: batata inglesa; características adicionais: congelada, cortada em palito e pronta para fritar; embalagem com procedência.	Pacote 2kg	16
56	Biscoito; tipo: champagne; apresentação: retangular; ingredientes: açúcar, farinha de trigo, glúten, ovo e sal.	Pacote 200 g	31
57	Bicarbonato de sódio; apresentação: em pó.	Pacote 100 g	16
58	Biscoito; sabor maizena; classificação doce; características adicionais sem recheio; aplicação: alimentação humana.	Pacote 200 g	2262
59	Biscoito; apresentação: quadrado; classificação: salgado; tipo: cream cracker.	Pacote 200 g	2262
60	Castanha para alimentação; origem: do Pará.	Pacote 200 g	16
61	Castanha para alimentação; origem: de caju; tipo: torrada e salgada.	Pacote 100 g	16
62	Castanha para alimentação; origem: de caju; tipo: torrada sem sal.	Pacote 100 g	16
63	Cogumelo champignon; tamanho: grande; tipo: funghi defumado seco.	Pote 75 g	3
64	Cogumelo em conserva; tamanho: grande; ingredientes: champignon pré-cozidos, água e sal.	Balde 1 kg	16
65	Chocolate; sabor: amargo.	Barra 1 kg	8
66	Chocolate; tipo: granulado.	Pacote 150 g	16
67	Chocolate; tipo: em pó.	Pote 200 g	16
68	Bebida alcóolica; tipo conhaque	Garrafa 1.000ml	8
69	Chá alimentação. sabor: erva cidreira; uso: alimentício.	Caixa 10 un	540
70	Chá alimentação; sabor: camomila; uso: alimentício.	Caixa 10 un	480
71	Chá alimentação; tipo: verde; uso: alimentício.	Caixa 10 un	84
72	Chá alimentação; sabor: hortelã; uso: alimentício.	Caixa 10 un	375
73	Chá alimentação; tipo: preto; uso: alimentício.	Caixa 10 un	255
74	Coador de café; material: papel; tamanho: nº 103.	Caixa 30 un	78

75	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: colorau; aspecto físico: pó, aplicação: culinária em geral.	Pacote 1 kg	4
76	Doce; sabor: leite; tipo: cremoso.	Balde 10 kg	4
77	Doce; sabor: mamão; tipo: ralado com coco.	Pote 630 g	16
78	Doce; sabor: abóbora com coco.	Pote 5 kg	4
79	Doce; sabor: cocada morena; tipo: em pasta	Balde 5 kg	4
80	Doce; sabor: cocada branca; tipo: em pasta.	Balde 5 kg	4
81	Doce; sabor: goiabada cascão.	Barra 600 g	31
82	Doce; sabor: goiabada; tipo: em barra.	Barra 7 kg	4
83	Doce; sabor: marmelada; tipo: em Lata.	Lata 600 g	16
84	Doce; sabor: marrom glacê.	Lata 600 g	31
85	Ervilha; tipo: em conserva.	Lata 2 kg	16
86	Essência; tipo: alimentícia; sabor: baunilha.	Frasco 30 ml	8
87	Farinha; material: trigo especial; apresentação: pó.	Pacote 1 kg	94
88	Farinha de rosca; material: pão seco.	Pacote 500 g	31
89	Farinha para quibe; composição: grãos de trigo selecionados e moídos; tipo: cru.	Saco 500 g	16
90	Mistura flocada para empanados tipo panko.	Saco 1 kg	16
91	Fubá de milho.; composição: grãos de milho integrais, selecionados, torrados e moídos; tipo: cru.	Pacote 1 kg	16
92	Farinha de mandioca; apresentação: crua; tipo de grupo: seca; tipo subgrupo: fina; tipo classe: branca; tipo: 1.	Saco 500 g	87
93	Feijão; tipo: 1; tipo de classe: preto.	Saco 1 kg	47
94	Feijão; tipo: 1; tipo de classe: carioquinha.	Saco 1 kg	62
95	Feijão; tipo: 1; tipo de classe: fradinho.	Saco 1 kg	16
96	Feijão; tipo: 1; tipo de classe: branco.	Saco 1 kg	23
97	Feijão; tipo: 1; tipo de classe Azuk.	Saco 500 g	31
98	Fermento; Tipo Químico; apresentação: pó.	Pote 100 g	8
99	Fermento; tipo: Biológico; apresentação: pó.	Embalagem 125 g	8
100	Fruta em calda; tipo: de fruta: figo; ingredientes: água e açúcar.	Lata 400 g	31
101	Fruta em calda; tipo: de fruta: cereja; ingredientes: água e açúcar.	Vidro 125 g	44
102	Fruta em calda; tipo: de fruta: pêssego; ingredientes: água e açúcar.	Lata 400 g	31
103	Fósforo; material: madeira; tipo: longo.	Caixa 50 und	16

104	Gelatina alimentícia; tipo: comum; sabor: sem sabor; apresentação: pó.	Envelope 24 g	234
105	Geleia de fruta; tipo: de fruta: amora; ingredientes: polpa de fruta, água, açúcar e ácido cítrico.	Pote 320 g	16
106	Geleia de fruta; tipo: de fruta: damasco; ingredientes: polpa de fruta, água, açúcar e ácido cítrico.	Pote 320 g	16
107	Geleia de fruta; tipo: de fruta: jabuticaba; ingredientes: polpa de fruta, água, açúcar e ácido cítrico.	Pote 230 g	16
108	Gergelim; tipo: preto.	Pacote 200 g	8
109	Gergelim; tipo: branco.	Pacote 200 g	8
110	Grão de bico; tipo: cereal; apresentação: grão seco.	Saco 500 g	16
111	Legume em conserva; tipo: cebola; ingredientes: mini cebolas, água, açúcar e sal.	Pote 400 g	31
112	Lentilha; tipo: 1; tipo de classe: média; apresentação: média.	Pacote 1 kg	8
113	Leite de coco; tipo: integral.	Frasco 500 ml	55
114	Massa; apresentação: para lasanha, tipo: fresca, separadas por folhas plásticas.	Pacote 500 g	16
115	Massa; apresentação: canelone; tipo: pronta; recheio: queijo mussarela e presunto.	Pacote 500 g	31
116	Massa; apresentação: nhoque; tipo: pré-cozida pronta para o consumo.	Embalagem 500 g	16
117	Massa; apresentação: ravióli; tipo: pronta para o consumo.	Pacote 400 g	16
118	Massa; apresentação: rondele; tipo: pronta; recheio: queijo mussarela e presunto.	Pacote 500 g	16
119	Massa; apresentação: para pastel, tipo: fresca, separadas por folhas plásticas.	Pacote 500 g	8
120	Macarrão; tipo: com ovos; formato: parafuso.	Pacote 500 g	4
121	Macarrão; tipo: com ovos; formato: talharim.	Pacote 500 g	16
122	Macarrão; tipo: sêmola com ovos; formato: espaguete.	Pacote 500 g	31
123	Maionese; tipo: tradicional; apresentação: creme.	Embalagem 500 gramas	16
124	Milho; tipo: verde em conserva.	Lata 2 kg	8
125	Molho tomate; ingrediente: tomate com conservante, refogado.	Embalagem 340 g	156
126	Molho alimentício, tipo: (ketchup); composição básica: tomate, sal, açúcar condimento; aspecto físico: pasta cremosa, com conservantes.	Frasco 400 g	31
127	Molho alimentício; composição básica: Mostarda de Dijon, sal, ácido cítrico e vinagre.	Frasco 865 g	8

128	Molho de pimenta; composição básica: água, pimenta vermelha moída, vinagre de álcool e sal, aplicação: culinária em geral.	Frasco 150 ml	31
129	Molho inglês; composição básica: vinagre, açúcar e sal, condimentos, corante.	Frasco 150 ml	16
130	Molho shoyo; composição básica: sal refinado, feijão soja, milho, açúcar cristal, conservador benzoato de sódio.	Frasco 900 ml	16
131	Noz moscada; apresentação: natural; aspecto físico: semente.	Pacote 20 g	23
132	Tomilho seco; apresentação: natural; aspecto físico: desidratado.	Pacote 1 kg	8
133	Estragão in natura; apresentação: natural; aspecto físico: folha fresca.	Bandeja 30 g	16
134	Alecrim in natura; apresentação: natural; aspecto físico: ramo fresco.	Maço 25 g	16
135	Radicchio in natura; apresentação: natural; aspecto físico: Unidade fresca.	Unidade 250g	16
136	Endívia in natura; apresentação: natural; aspecto físico: Unidade fresca.	Embalagem 500 g	16
137	Orégano; apresentação: natural; aspecto físico: desidratado.	Embalagem 100 g	16
138	Óleo vegetal comestível; matéria prima: soja; aplicação: culinária em geral.	Embalagem 900 ml	156
139	Picles em conserva; tipo: misto.	Frasco 500 g	8
140	Pimenta do reino. Aspecto físico: pó; tipo: preta	Pote 100 g	8
141	Pimenta; apresentação: em flocos; tipo: calabresa.	Pacote 1 kg	2
142	Palito; material: madeira; formato: roliço; comprimento: 6 cm; aplicação: higiene dental.	Caixa 100 un	47
143	Palmito; tipo: em conserva; ingredientes: água, açúcar, ácido cítrico e sal.	Vidro 300 g	31
144	Peixe em conserva. Espécie: sardinha; apresentação: inteira sem cabeça.	Lata 125 g	31
145	Pimenta; apresentação: em conserva; tipo: malagueta.	Frasco 150 ml	23
146	Refrigerante; material: água gasosa e xarope; sabor: cola.	Garrafa 2 L	31
147	Refrigerante; material: água gasosa e xarope; sabor: guaraná.	Garrafa 2 L	31
148	Refrigerante; material: água gasosa e xarope; sabor: laranja.	Garrafa 2 L	31
149	Sal; tipo: iodado refinado; aplicação: alimentação; teor máximo de sódio: 196 Mg/g; aditivos: iodo, prussiato amarelo soda, 7,20 PH.	Pacote 1 kg	11
150	Sal; tipo: grosso; aplicação: alimentação; teor máximo de sódio: 196 Mg/g; aditivos: iodo, prussiato amarelo soda, 7,20 PH.	Pacote 1 kg	16
151	Suco; apresentação: líquido; sabor: uva; tipo: natural.	Caixa 1 litro	31
152	Suco; apresentação: líquido; sabor: pêssego; tipo: natural.	Caixa 1 litro	31

153	Suco; apresentação: líquido; sabor: laranja; tipo: natural.	Caixa 1 litro	31
154	Suco; apresentação: líquido; sabor: manga; tipo: natural.	Caixa 1 litro	31
155	Suco; apresentação: líquido; sabor: maracujá; tipo: natural.	Caixa 1 litro	31
156	Tomate seco; tipo: desidratado.	Bandeja 1 kg	8
157	Mel Silvestre Puro, in natura sem conservantes.	Bisnaga/Pote 1 Kg	8
158	Uva passa preta; tipo: seca sem caroço.	Pacote 200 g	16
159	Uva passa branca; tipo: seca sem caroço.	Pacote 200 g	16
160	Vinagre; matéria prima: aceto balsâmico; tipo: neutro; acidez: 4 PER; aspecto físico: líquido; aspecto visual: límpido e sem depósitos.	Frasco 500 ml	8
161	Vinagre; matéria-prima: vinho branco; tipo: macio; acidez: 4,50 PER; aspecto físico: líquido; aspecto visual: límpido e sem depósitos.	Frasco 750 ml	16
162	Vinagre; matéria prima: vinho tinto; acidez: 4,50 PER; aspecto visual: límpido e sem depósitos.	Frasco 750 ml	16
163	Peixe in natura. Espécie: linguado; apresentação: filé grande.	Embalagem 1 kg	251
164	Carne bovina in natura; tipo: bucho, apresentação: congelado.	Peça 1 kg	26
165	Carne bovina in natura; tipo: chuleta; apresentação: cortada, congelada.	Peça 1 kg	89
166	Charque; tipo: carne seca, traseiro bovino, resfriada, 1ª qualidade.	Peça 1kg	32
167	Carne suína in natura; tipo: carré folheado; apresentação: cortada, congelado.	Peça 1 kg	61
168	Carne bovina in natura; tipo: costela; apresentação: cortada, congelada.	Peça 1 kg	70
169	Carne suína in natura; tipo: costela; apresentação: defumada, cortada, resfriada.	Peça 1 kg	41
170	Carne suína in natura; tipo: costela; apresentação: salgada, cortada.	Peça 1 kg	2
171	Carne avícola in natura; tipo: coxa e sobrecoxa de frango; apresentação: sem tempero, congelada.	Peça 1 kg	191
172	Carne bovina in natura; tipo: coxão mole; apresentação: cortada, congelada.	Peça 1 kg	288
173	Carne avícola in natura; tipo: filé de peito de frango; apresentação: sem tempero, congelado.	Peça 1 kg	192
174	Carne suína in natura; tipo: lombo; apresentação: defumado, resfriado.	Peça 1 kg	17
175	Carne suína in natura; tipo: lombo; apresentação: cortado, congelado.	Peça 1 kg	115
176	Carne suína in natura; tipo: lombo; apresentação: salgado.	Peça 1 kg	17

177	Carne bovina in natura; tipo: pé de boi (mocotó), congelado.	Peça 1 kg	41
178	Carne suína in natura; tipo: pé; apresentação: salgado, cortado.	Peça 1 kg	8
179	Carne suína in natura; tipo: pernil traseiro; apresentação: sem osso, congelado.	Peça 1 kg	53
180	Carne de cordeiro; tipo: Pernil de traseiro; apresentação: com osso, congelado.	Peça 1 kg	53
181	Carne bovina in natura; tipo: rabada; apresentação: cortada, congelada.	Peça 1 kg	79
182	Carne suína in natura; tipo: rabo de porco; apresentação: salgado.	Peça 1 kg	2
183	Linguiça; tipo: calabresa, ingrediente carne suína, congelada.	1 Kg	27
184	Linguiça; tipo: carne de frango, congelada, temperatura conservação 2º C.	1 Kg	44
185	Linguiça; tipo: paio, ingrediente carne suína, defumada, resfriada.	1 Kg	27
186	Linguiça; tipo: toscana, congelada, congelada.	1 Kg	44
187	Miúdos; tipo: orelha suína; apresentação: salgada, aplicação feijoada.	1 Kg	2
188	Presunto; tipo: cozido, ingrediente: carne de peru; características adicionais: baixo teor de gordura; aplicação: alimento humano.	1 Kg	22
189	Salame; tipo: italiano; ingredientes: carne suína; apresentação: salaminho - peça inteira.	1 Kg	20
190	Peito de peru; tipo: defumado, fatiado, resfriado.	1 Kg	9
191	Salsicha; origem: carne de frango; tipo: industrializado, congelada.	1 Kg	11
192	Carne suína in natura; tipo: toucinho; apresentação: defumado, resfriado.	1 Kg	8
193	Água mineral; tipo embalagem: garrafas de 500 ml; gaseificação: sem gás.	Garrafa 500 ml	780
194	Água mineral; tipo: com gás; material embalagem: plástico; tipo embalagem: descartável.	Garrafa 500 ml	312
195	Água mineral; tipo: sem gás; material embalagem: plástico; tipo embalagem: descartável.	Copo 200 ml	296
196	Fruta in natura; tipo: abacaxi; espécie: pérola.	Kg	203
197	Condimento in natura. Espécie: alho; apresentação: descascado.	Kg	31
198	Fruta in natura; tipo: banana; espécie: prata.	Kg	94
199	Legume in natura; tipo: batata inglesa; tamanho: grande de 1ª qualidade.	Kg	109
200	Fruta in natura; tipo: banana; espécie: da terra.	Kg	31
201	Fruta in natura; tipo: caqui; espécie: comum.	Kg	16

202	Legume in natura; tipo: cebola; espécie: amarela.	Kg	94
203	Fruta in natura; tipo: laranja; espécie: lima.	Kg	156
204	Fruta in natura; tipo: laranja; espécie: pera.	Kg	312
205	Legume in natura; tipo: mandioquinha; espécie: comum.	Kg	55
206	Fruta in natura; tipo: manga; espécie: tommy.	Kg	125
207	Fruta in natura; tipo: maçã; espécie: gala.	Kg	62
208	Fruta in natura; tipo: mamão; espécie: formosa.	Kg	156
209	Fruta in natura; tipo: mamão; espécie: papaia.	Kg	62
210	Fruta in natura; tipo: melão; espécie: comum.	Kg	218
211	Fruta in natura; tipo: melancia; espécie: rajada redonda.	Kg	546
212	Fruta in natura; tipo: pera; espécie: nacional.	Kg	62
213	Fruta in natura; tipo: uva; espécie: rubi.	Kg	31
214	Ovo; tamanho: extra; origem: galinha; características adicionais: branco, tipo "A".	Dúzia	187
215	Ovo; tamanho: único; peso: 12 g; Origem: codorna.	Bandeja com 30 un	47
216	Pão; tipo: forma; apresentação: fatiado; ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água; apresentação: pacote com 500 g; características adicionais: embalagem com procedência contendo data de fabricação e validade.	Pacote 500g	109
217	Pão; tipo: forma integral; apresentação: fatiado; ingredientes: farinha de trigo integral; apresentação: pacote com 500 g; características adicionais: sem adição de açúcar e gordura e embalagem com procedência contendo data de fabricação e validade.	Pacote 500g	86
218	Pão; tipo: francês; ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água; peso da unidade: 50 g; características adicionais: embalagem com procedência.	Kg	16
219	Pão; tipo: careca; ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água; peso da unidade: 50 g; características adicionais: embalagem com procedência.	Kg	16
220	Endro in natura; apresentação: folhagem; aspecto físico: fresco.	Pote 100 g	16
221	Manjericão in natura; apresentação: folhagem; aspecto físico: fresco.	kg	8
222	Erva doce; apresentação: sementes; aspecto físico: seco.	Pacote 500 g	8
223	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Curry; aspecto físico: pó, seco, aplicação: culinária em geral.	Pacote 500 g	8
224	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Louro; aspecto físico: folha desidratada, aplicação: culinária em geral.	Pacote 500 g	4

225	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Sálvia; aspecto físico: folha desidratada, aplicação: culinária em geral.	Pacote 500 g	4
226	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Pimenta Chilli; aspecto físico: pó, aplicação: culinária em geral.	Pacote 500 g	4
227	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Pimenta Caiena; aspecto físico: pó, aplicação: culinária em geral.	Pacote 500 g	5
228	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Canela; aspecto físico: em pau; aplicação: culinária em geral.	Pacote 500 g	2
229	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Cardamomo seco; aspecto físico: grão, aplicação: culinária em geral.	Pacote 500 g	3
230	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Salsa desidratada; aspecto físico: seco, aplicação: culinária em geral.	Pacote 500 g	5
231	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Coentro desidratado; aspecto físico: seco, aplicação: culinária em geral.	Pacote 500 g	4
232	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Cominho; aspecto físico: pó, aplicação: culinária em geral.	Pacote 500 g	5
233	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Gengibre desidratado; aspecto físico: seco, aplicação: culinária em geral.	Pacote 500 g	8
234	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Macis; aspecto físico: flocos desidratados, aplicação: culinária em geral.	Pacote 20 g	8
235	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Mostarda; aspecto físico: pó, aplicação: culinária em geral.	Pacote 865 g	2
236	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Páprica doce; aspecto físico: pó, aplicação: culinária em geral.	Pacote 500 g	4
237	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Pimenta da Jamaica; aspecto físico: pó, aplicação: culinária em geral.	Pacote 500 g	4
238	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Pimenta Rosa; aspecto físico: grão, aplicação: culinária em geral.	Pacote 500 g	4
239	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Zimbro seco; aspecto físico: semente, aplicação: culinária em geral.	Pacote 500 g	4
240	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Ervas finas seca.; aspecto físico: flocos desidratados, aplicação: culinária em geral.	Pacote 250 g	16
241	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Sal do Himalaia; aspecto físico: grãos, aplicação: culinária em geral.	Pacote 500 g	4
242	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Alho desidratado; aspecto físico: flocos, aplicação: culinária em geral.	Pacote 500 g	4
243	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Pimenta branca; aspecto físico: pó, aplicação: culinária em geral.	Pacote 100 g	8
244	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Lemon	Pacote 500 g	4

	Pepper; aspecto físico: flocos desidratados, aplicação: culinária em geral.		
245	Coco ralado; apresentação: flocos desidratado; aspecto físico: seco	Pacote 500 g	4
246	Agar-agar; apresentação: microalga; aspecto físico: pó seco	Pacote 500 g	4
247	Condimento; apresentação: industrial; matéria prima: Chimichurri; aspecto físico: flocos desidratados, aplicação: culinária em geral.	Pacote 500 g	4

9.11.2. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados. No atestado, deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

9.11.2.1. CNPJ da licitante; e

9.11.2.2. Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão e CNPJ e Razão Social da empresa.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.1. Por ser esta uma licitação destinada à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido o Instrumento Equivalente .

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da homologação do pregão eletrônico, conforme previsão contida no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do Termo de Contrato e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Termo Substitutivo de Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido estrito do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo substitutivo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal; e

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Ministério da Defesa e com suas unidades administrativas, pelo qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail nupreg@defesa.gov.br.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.**
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).**
- 24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.9. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, via GRU (art. 32, § 5º da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 4.950, de 9 de janeiro de 2004 e IN nº 2, de 22 de maio de 2009, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN)).**
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13. Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br e www.defesa.gov.br e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Esplanada dos Ministérios, Anexo I ao Bloco “O”, sala 211, 2º andar - Ministério da Defesa, Coordenação de Licitações (COLIC), Plano Piloto, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 9h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.14.1. Anexo I ao Edital - Termo de Referência;
- 24.14.1.1. Apêndice I ao Termo de Referência- Estudos Técnicos Preliminares;
- 24.14.1.2. Apêndice II ao Termo de Referência - Quadro demonstrativo de consumo);

- 24.14.1.3. Apêndice III ao Termo de Referência - Planilha cálculos quantidades; e
24.14.1.4. Apêndice IV ao Termo de Referência - Previsão de aquisição de itens 2022-ASCER.
24.14.2. Anexo II ao Edital - Modelo de Proposta de Preços; e
24.14.2. Anexo III ao Edital - Minuta da Ata de Registro de Preços.

LUCIANO PFEIFER MACEDO
Diretor do Departamento de Administração Interna - Substituto

"Bicentenário da Independência - Soberania é Liberdade"



Bicentenário
DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
1 8 2 2 - 2 0 2 2



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pfeifer Macedo, Diretor(a), substituto(a)**, em 01/04/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **4855084** e o código CRC **D51595F4**.

ANEXO I ao Edital

- Anexo I ao Edital - Termo de Referência (4748320);
Apêndice I ao Termo de Referência - Estudos Técnicos Preliminares (4748228);
Apêndice II ao Termo de Referência - Quadro demonstrativo de consumo (4308404);
Apêndice III ao Termo de Referência - Planilha cálculos quantidades (4214778); e
Apêndice IV ao Termo de Referência - Previsão de aquisição de itens 2022-ASCER (4308424)

ANEXO II AO EDITAL MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

À
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
NÚCLEO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/2022-MD
SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2022
HORÁRIO: **9 horas**

Proposta que faz a empresa para o **registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios**, consoante especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/2022-MD, conforme tabela abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO	UF:	CEP:
TELEFONES		
E-MAIL		
DADOS BANCÁRIOS		

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA OFERTADA					R\$ XX,XX (VALOR EM EXTENSO)	

(OBSERVAÇÃO: VALORES ACIMA EM ALGARISMO E POR EXTENSO)

Declaramos que atenderemos a todos os dispositivos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/2022-MD.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Prazo de validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Dados da empresa:

Local e data, de de 2022.

Assinatura e carimbo - (Representante Legal)

ANEXO III AO EDITAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

NÚCLEO DE PREGÃO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 60041.001186/2021-01

A **UNIÃO**, por intermédio do **Ministério da Defesa (MD) / Departamento de Administração Interna (DEADI), Coordenação de Licitações (COLIC) / Núcleo de Pregão (NUPREG)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Anexo I do Bloco "O", sala 219, 2º andar, Plano Piloto, Brasília-DF, CEP 70049-900, CNPJ nº 03.277.610/0001-25, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Organização Institucional, o _____, nomeado pela Portaria _____, delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016) e Portaria _____ CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade Militar nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2022, Processo Administrativo nº **60041.001186/2021-01**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios**, especificados no Termo de Referência, Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa:		/ CNPJ:			
Representante Legal:		/ CPF:			
Endereço:					
E-mail:		/ Telefones:			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1					
2					
(...)					
7					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA OFERTADA				R\$ XX,XX (VALOR EM EXTENSO)	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Defesa (MD).
3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação, de _____ até _____, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília/DF, ____ de _____ de 20__.

LUCIANO PFEIFER MACEDO
Diretor Substituto

NOME DO REPRESENTANTE
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Referência: Processo nº 60041.001186/2021-01

SEI nº 4855084